

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 001/2018

Porto Velho, 03 de janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a delegação de competência do Secretário Municipal de Fazenda à Subsecretária da Receita Municipal para praticar atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.”

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, combinado com o Decreto nº 12.853, de 05 de dezembro de 2012, Art. 4º, inciso XI;

Considerando a necessidade de manter a regularidade, de forma célere, da homologação por ato direto do Secretário Municipal de Fazenda previsto na Instrução Normativa nº 004/2007/GAB/SEMFAZ, datada de 02 de maio de 2007;

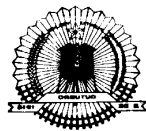
Considerando a necessidade de descentralização dos procedimentos de gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal de Fazenda.

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência à Subsecretária da Receita Municipal Tributária, para exercer as seguintes atribuições:

I – assinar os Termos de homologação de parecer fiscal, parecer fundamentado e parecer jurídico que versem sobre os assuntos de:

- a) Cancelamento de Lançamento;
- b) Pedido de prescrição;
- c) Isenção de Tributos Municipais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- d) Imunidade de Tributos Municipais;
- e) Não incidência de Tributos Municipais;
- f) Cadastro de Alvará com pedido de Isenção;
- g) Restituição de Tributos Municipais;
- h) Escritura Plena com pedido de Isenção.

Art. 2º Os poderes delegados nesta portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Podendo ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Fazenda.

PRAZO DE DURAÇÃO: 03/01/2018 a 31/12/2018.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Fernando Martins
Secretário Municipal de Fazenda